

Lei nº 921, de 17 de maio de 2010.

Consolida, atualiza, altera e modifica disposições da Lei Municipal nº 888, de 30 de dezembro de 2009 que versa sobre a Organização Administrativa do Município de Eusébio, define a nova estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

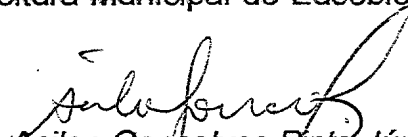
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 888, de 30 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a redação do Anexo Único parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Os efeitos da presente Lei retroagem a primeiro de maio de 2010.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Lei Municipal nº 605, de 23 de dezembro de 2005, Lei Municipal nº 888, de 30 de dezembro de 2009 e da Lei Municipal nº 889, de 13 de janeiro de 2010, que não houverem sido revogadas, modificadas ou substituídas pelos dispositivos contidos nesta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 17 dias do mês de maio de 2010.



Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 921 DE 17 DE MAIO DE 2010.

ANEXO II, A QUE SE REFERE O ART. 30 DA LEI Nº 888, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
DAS-1	300,00	3.200,00	3.500,00
DAS-2	200,00	1.800,00	2.000,00
DAS-3	170,00	830,00	1.000,00
DAS-4	160,00	350,00	510,00

SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
SPIT - I	1.308,06	350,00	1.658,06
SPIT - II	1.308,06	300,00	1.608,06

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
FGSE - 1	510,00	510,00
FGSE - 2	600,00	600,00
FGSE - 3	700,00	700,00

Nº	MATRÍCULA	DIRETOR			VICE-DIRETOR			COORD. PEDAG.		
		Quant.	Símb.	Grat. Função	Quant.	Símb.	Grat. Função	Quant.	Símb.	Grat. Função
01.	C.E.I.	6			-	-	-			
	E.E.I.F. até 200 alunos	15	FGD-1	R\$300,00	-	-	-	21	FGC-I	R\$250,00
02.	E.E.F. de 201 a 400 alunos	20	FGD-2	R\$500,00	2	FGVD-1	R\$ 200,00			
03.	E.E.F. de 401 a 800 alunos	5	FGD-3	R\$650,00	8	FGVD-2	R\$ 350,00			
04.	E.E.F. de 801 a 1000 alunos	5	FGD-4	R\$800,00	5	FGVD-3	R\$ 400,00	35	FGC-II	R\$350,00
05.	E.E.F. a partir de 1.000 alunos	5	FGD-5	R\$900,00	2	FGVD-4	R\$ 500,00			
TOTAIS		56			17			56		

Observação: Para efeito de cálculo da matrícula, das Escolas que atuam com jornada de Tempo Integral, será adicionado o quantitativo de alunos incluídos neste regime de atendimento.

Acilon Gonçalves Pinto Junior
Acilon Gonçalves Pinto Junior
Prefeito Municipal